

PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 449/2023

Processo nº 2030/2023;

Origem: Memo. nº 091/2023 – DMS;

Referência: Prorrogação do Contrato nº 042/2022, cujo objeto é prestação de serviços na área de limpeza, asseio e conservação higiênicas, de natureza contínua com fornecimento de mão de obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos e demais insumos de limpeza e higienização correlatos à execução de tal serviço, firmado com a empresa **E. B. Cardoso EIRELI, CNPJ nº 34.849.836/0001-87;**

Destino: Gabinete da Presidência

I – Preliminar: Do Controle Interno

1 – A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao mesmo tempo em que a Lei nº 8.496/2006, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao CI “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

2 – Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Fundação a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, estas serão apontadas em Auditoria Própria.

3 – Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas à despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

II – Da Análise

1 – O presente processo tratou inicialmente sobre a elaboração do 5º Termo Aditivo ao contrato nº 042/2022, cujo objeto é prestação de serviços na área de limpeza, asseio e conservação higiênicas, de natureza contínua com fornecimento de mão de obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos e demais insumos de limpeza e higienização correlatos à execução de tal serviço, firmado com a empresa **E. B. Cardoso EIRELI, CNPJ nº 34.849.836/0001-87**, conforme o Memorando nº 091/2023 – DMS, constante às fls. 02;

2 – Consta à fl. 03, Planilha de distribuição por complexidade;

3 – Consta às fls. 04, manifestação do fiscal do contrato, o servidor Marcos Antônio Ribeiro de Oliveira, matrícula nº 1846620-039, favorável à prorrogação;

4 – Constam às fls. 05/11, a cópia do contrato nº 042/2022, cujo objeto é prestação de serviços na área de limpeza, asseio e conservação higiênicas, de natureza contínua com fornecimento de mão de obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos e demais insumos de

limpeza e higienização correlatos à execução de tal serviço, firmado com a empresa **E. B. Cardoso EIRELI, CNPJ nº 34.849.836/0001-87**, com vigência até 31/08/2022, 1º Termo Aditivo, com vigência até 31/10/2022, às fls. 13/14, 2º Termo Aditivo, com vigência até 31/12/2022, às fls. 15/16, 3º Termo Aditivo, com vigência até 28/02/2023, às fls. 17/18 e 4º Termo Aditivo, com vigência até 30/04/2023, às fls. 19;

5 – Consta às fls. 12 a Portaria nº 568/2022 designando o fiscal do contrato, o Sr. Marco Antônio Ribeiro de Oliveira, matrícula nº 0184660-039;

6 – Consta à fl. 20/31 as Certidões de débitos atualizadas, autenticadas e vigentes, com exceção a certidão de regularidade do FGTS que consta fora da vigência;

7 – Consta à fl. 33, Termo de Juntada do Processo 2033/23;

8 – Consta à fl. 35/36, manifestação da empresa **E. B. CARDOSO EIRELI**, solicitando repactuação de preços;

9 – Consta à fl. 37, proposta comercial da empresa **E. B. CARDOSO EIRELI**, bem como planilha de Custo e Formação de Preços às fls. 38/46;

10 – Consta à fl. 47/80, cópia da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024;

11 – Consta à fl. 82, Of. nº 537/2023 – GAB. PRES./FUNPAPA;

12 – Consta à fl. 83, manifestação da empresa **E. B. CARDOSO EIRELI**, demonstrando a intenção em renovar o contrato;

13 – Consta às fls. 84/88, apresentação de propostas para o fornecimento do objeto contratual;

14 – Consta às fls. 89/93, a Análise Técnica Administrativa, emitida pela chefia da Divisão de Material e Suporte-DMS, apresentando um comparativo entre os preços praticados entre a empresa **E. B. CARDOSO EIRELI** e outros fornecedores, demonstrando a vantajosidade;

15 – Consta à fl. 94, o mapa comparativo de preço, bem como, uma planilha analítica da Renovação e Repactuação do contrato nº 42/2022;

16 – Consta à fl. 96, Planilha de distribuição por complexidade, com valores atualizados;

17 – Consta às fls. 102/106, Parecer Jurídico nº 324/2023-NSAJ/FUNPAPA, manifestando-se favorável a possibilidade de repactuação e de prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 042/2022, devendo ser observados os apontamentos indicados pelo referido Núcleo Jurídico, como por exemplo, que seja expressamente consignado nos autos, pelo Departamento Administrativa, se as planilhas apresentadas se encontram em consonância com a planilha de composição de custos apresentada no edital do processo licitatório.

III – Conclusão

Por último, **recomendamos** aos Setores competentes desta Fundação o seguinte:

a) que seja juntado aos autos documento que comprove a viabilidade orçamentária para celebração do aditivo;

b) que seja atendida a sugestão do Núcleo Jurídico, para que seja expressamente consignado nos autos se as planilhas apresentadas se encontram em consonância com a planilha de composição de custos apresentada no edital do processo licitatório;

c) Atentar para a necessidade quanto ao período de prorrogação do prazo contratual, ou seja 02 (dois) meses, em conformidade com a Cláusula Vigésima-Segunda do Contrato nº 042/2022;

Por todo o exposto, com fundamento nos documentos constantes nos autos, desde que atendidas as recomendações supra, opinamos pela **conformidade** do pleito, para a celebração de Termo Aditivo para a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 042/2022.

Destarte, encaminhamos os autos para ciência e deliberação da Autoridade de Despesa desta Fundação.

Belém, 18 de abril de 2023.

Camila Videira de Oliveira
Chefe do Controle Interno
Matricula nº 0518930-017
OAB/PA 17.040

Joedson Rodrigo Uchoa Vilhena
Controle Interno
Matricula nº 0491993-013